EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2021

Emenda modificativa do § 2º do Artigo 16 do Projeto de Lei Complementar nº 009/2021 que "Dispõe sobre o Plano Diretor de Natal e dá outras providências."

Altera o § 2º do Artigo 16, que passa a constar da seguinte redação:

> Art. 16. Considera-se Zona de Proteção Ambiental a área na qual as características do meio físico restringem o uso e a ocupação, visando à proteção, manutenção e recuperação dos aspectos ambientais, ecológicos, paisagísticos, históricos, arqueológicos, turísticos, culturais, arquitetônicos e científicos.
>
> § 1º O Poder Público poderá instituir Unidades de Conservação da Natureza, nos termos das normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e alterações posteriores, que passarão a integrar as Zonas de Proteção Ambiental de que trata o caput deste artigo.
>
> **§2º. As áreas OPERACIONAIS militares de competência da União, LISTADAS NO MAPA ESPECÍFICO, passam a ser denominadas de Áreas Especiais Militares – AEM, ressalvando-se a observância obrigatória das prescrições urbanísticas correspondentes a cada ZPA em caso de cessação da finalidade de uso das áreas militares..**
>
> § 3º As áreas criadas como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN – poderão ser excluídas da área tributável do imóvel para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – na legislação tributária municip

Justificativa:

Só faz sentido a delimitação de AEM as áreas regulares de uso operacional das OMs Federais. Nesse sentido, deve-se excluir do Mapa de Referência a porção do complexo ambiental natural da Praia do Forte, pois não é contíguo a OM 17º GAC, desde que foram permutados lotes com pessoas e instituições civis para construção e operação da Ponte Newton Navarro. A Praia do Forte é e deve continuar sendo de uso civil. O Mapa Referência, estranhamente, não contempla todas as OMs Federais existentes em Natal.

É importante salientar que a presente proposta é fruto da participação da sociedade civil ao longo do processo de revisão do Plano Diretor de Natal, contemplando contribuições diversas vezes apresentadas a fim de resguardar elementos ambientais

importantes que eventualmente podem passar desapercebidos uma vez misturados em meio ao ambiente construído urbanizado. O resultado final apresentado nesses dois incisos e no mapa a seguir pode ser considerado uma síntese dessas ideias e propostas colhidas nesse percurso, desde os GTs, passando pelos segmentos sociais, apreciadas pelos respectivos conselhos, até transformar-se nessa emenda. Em anexo mapa da proposta, excluindo a Praia do Forte da AEM do 17º GAC.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Natal.
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho.
Natal, 17 de dezembro de 2021.

ANEXO I – NOVAS POLIGONAIS AEM

